



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 20 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1125

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Candeias publica:

- Resolução Nº496/2022 De 12 De Maio De 2022.
- Resolução Nº497/2022 De 17 De Maio De 2022.
- Resolução Nº498/2022 De 17 De Maio De 2022.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Silvio Correia / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Av. Celino Gomes, S/N Candeias/Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1SSTYDULUEOCRGJTQ7L0HQ

Resoluções



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

RESOLUÇÃO Nº 496/2022

De 12 de maio de 2022

“OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃ CANDEIENSE AO SENHOR MARCELO DE JESUS CERQUEIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XV do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica outorgado o “**Título de Cidadão Candeense**” ao Senhor **MARCELO DE JESUS CERQUEIRA**, pelos relevantes serviços prestados a este Município de Candeias.

Art. 2º- A entrega do Título a homenageada será em Sessão Especial em data definida pela Mesa Diretora desta Casa Parlamentar.

Art. 3º- As despesas para cumprimento desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, previstas para o presente exercício.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candeias, em 12 de maio de 2022.


Silvio Correia
Presidente


Diego Felipe Maia de Queiroz
1º Secretário


Adailton Pereira Sales
2º Secretário



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

RESOLUÇÃO Nº 497/2022

De 17 de maio de 2022

“OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CANDEIENSE AO SENHOR ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XV do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica outorgado o “Título de Cidadão Candeense” ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO (ACM NETO)**, pelos relevantes serviços prestados a este Município de Candeias.

Art. 2º- A entrega do Título a homenageada será em Sessão Especial em data definida pela Mesa Diretora desta Casa Parlamentar.

Art. 3º- As despesas para cumprimento desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, previstas para o presente exercício.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candeias, em 17 de maio de 2022.


Silvio Correia
Presidente


Diego Felipe Maia de Queiroz
1º Secretário


Maria Célia de J. Magalhães Ramos
2ª Secretária(ad-hoc)



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

RESOLUÇÃO Nº 498/2022

De 17 de maio de 2022

“OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CANDEIENSE AO SENHOR JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XV do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica outorgado o “Título de Cidadão Candeense” ao Senhor JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO, pelos relevantes serviços prestados a este Município de Candeias.

Art. 2º- A entrega do Título a homenageada será em Sessão Especial em data definida pela Mesa Diretora desta Casa Parlamentar.

Art. 3º- As despesas para cumprimento desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, previstas para o presente exercício.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candeias, em 17 de maio de 2022.


Silvio Correia
Presidente


Diego Felipe Maia de Queiroz
1º Secretário


Maria Célia de J. Magalhães Ramos
2ª Secretária(ad-hoc)